

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1.045/84.

"AUTORIZA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
A CONVENIAR COM O SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI VI-
SANDO A INSTALAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL
DE ELETRICIDADE."

CONSIDERANDO, que o SENAI demonstrou eficiência em
seus trabalhos neste Município.

CONSIDERANDO, que através do SENAI este EXECUTIVO
MUNICIPAL prestará maior apoio educacional e profissional aos /
Estudantes de nosso Município.

Em razão dos considerandos acima, O PREFEITO MUNICI-
PAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Bai-
xo Guandu, ES, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art. 01º- Fica o PREFEITO MUNICIPAL autorizado a /
Firmar com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Convê-
nio visando a Instalação de Unidade Móvel de Eletricidade.

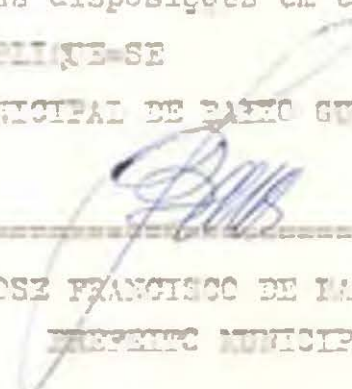
Art. 02º- As cláusulas e condições para que seja
firmado o Convênio estão inseridas na Minuta que faz parte inte-
grante da presente lei.

Art. 03º- Os recursos para fazer as despesas de /
que trata a Minuta em anexo da presente lei, correrão a conta
da dotação orçamentária vigente.

Art. 04º- Esta lei entrará em vigor a partir da da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 02
de março de 1984.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 02 de março de 1984.


SANDRA RITA FERREIRA TRIEBATE

C.SEC.